



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CRIMINAL

Rua Silvío Daigo, 280, Jd. Tejereba - CEP 11440-550, Fone:

(13)-3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

- 30/01/2018 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 29 "caput" § 1º ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos, dois meses e vinte dias; Regime: Semiaberto; Multa de 5 dias. Valor da multa R\$ 146,67;
- 09/02/2018 - Publicação de Acórdão
- 08/03/2018 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação
- 18/04/2018 - Recurso Interposto - Embargos de Declaração interposto pela Defensoria Pública. (Réu).
- 21/08/2018 - Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 29 "caput" § 1º ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos, dois meses e vinte dias; Regime: Semiaberto; Multa de 5 dias. Valor da multa R\$ 146,67;
- 30/08/2018 - Publicação de Acórdão
- 03/10/2018 - Recurso Interposto - RECURSO ESPECIAL - DEFENSORIA
- 30/04/2019 - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos, dois meses e vinte dias; Regime: Aberto; Multa de 5 dias. Valor da multa R\$ 146,67; Situação: Réu primário;
- 02/05/2019 - Publicação de Acórdão
- 24/05/2019 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação
- 24/05/2019 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Acórdão - Sentença Reformada/Condenação
- 09/09/2019 - Prisão - Tipo de prisão: Domiciliar; Local de prisão: Domiciliar
- 09/09/2019 - Audiência Admonitória - Regime Aberto
- 09/09/2019 - Alvará de Soltura Cumprido
- 05/06/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: DEIC - 6º Del.Polícia Invest.Sobre Facções Criminosas e Lavagem de Dinheiro
- 24/07/2020 - Término da Prisão
- 24/07/2020 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Penitenciária "Luiz Gonzaga Vieira" - Pirajuí II
- 08/04/2022 - Soma de Pena (art. 111 da LEP) - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP e Art. 33 "caput" do(a) SISNAD
- 16/05/2022 - Readequação de Cálculo - Processos somados: 0000247-34.2022.8.26.0026.0003256-63.2020.8.26.0223; Art. 157 § 2º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP e Art. 33 "caput" do(a) SISNAD; Reclusão: nove anos, dois meses e vinte dias; Regime para hediondo: Fechado, Regime para reclusão: Fechado; Situação: Reincidente doloso;
- 01/02/2023 - Remição - Remição: 8 dias
- 01/02/2023 - Remição - Remição: 36 dias
- 31/03/2023 - Remição - Remição: 18 dias
- 03/06/2023 - Progressão de Regime - Regime: Fechado -> Semiaberto
- 06/05/2024 - Remição - Remição: 169 dias
- 17/07/2024 - Remição - Remição: 20 dias
- 31/07/2024 - Remição - Remição: 58 dias
- 03/10/2024 - Progressão de Regime - Regime: Semiaberto -> Aberto
- 04/10/2024 - Audiência Admonitória - Regime Aberto
- 04/10/2024 - Término da Prisão
- 04/10/2024 - Prisão - Tipo de prisão: Preventiva; Local de prisão: Domiciliar

Situação Processual:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Guarujá
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CRIMINAL

Rua Silvio Daigo, 280, Jd. Tejeruba - CEP 11440-550, Fone:
 (13)-3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guarujacri@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - EXECUÇÃO CRIMINAL

CONFIDENCIAL
 Tramitação prioritária

BRUNA CARDOSO PAES GONÇALVES, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0003256-63.2020.8.26.0223 - Ordem nº 2024/002547 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Aberto, em que figura como Executado **TANCREDO DE LIMA SOBRAL**, Brasileiro, Casado, Motorista, RG 61.996.398, CPF 341.603.778-23, pai **COSMO PEDRO SOBRAL**, mãe **ANGELINA MARIA DE LIMA SOBRAL**, Nascido/Nascida 21/04/1985, de cor Branco, natural de Belem de Maria - PE. Local de prisão: Domiciliar, São Paulo - SP. Endereço: Rua Ezio da Costa Gama, 930, Jardim Boa Esperança (vicente de Carvalho), CEP 11471-050, Guarujá - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/10/2024**

Documento de Origem: **IP nº: 0037/2016 - 2º Distrito Policial de Guarujá**

Processo de Conhecimento: **0001497-06.2016.8.26.0223 - Vara: 3ª Vara Criminal -**

Histórico da Parte **TANCREDO DE LIMA SOBRAL**

01/03/2016 - Data do Fato - Art. 157 "caput" do(a) CP

01/03/2016 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: 1º Distrito Policial de Guarujá

02/03/2016 - Término da Prisão

02/03/2016 - Transferência do Preso - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória "Luis Cesar Lacerda" - São Vic

21/03/2016 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

23/03/2016 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

22/06/2016 - Oferecido o Aditamento à Denúncia - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

22/06/2016 - Recebido o Aditamento da Denúncia - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 14, II ambos do(a) CP

22/06/2016 - Liberdade Provisória Concedida sem Fiança - Mediante: 1- Comparecimento aos atos processuais;

2- Manter distância mínima de 250 metros das vítimas e do local do crime;

3- Não se ausentar do endereço declinado nos autos por mais de 08 dias sem prévia autorização judicial;

4- Não ser processado por novo fato-crime.

23/06/2016 - Alvará de Soltura Cumprido

12/08/2016 - Sentença Condenatória - Art. 157 § 2º, II c/c Art. 29 "caput" § 1º ambos do(a) CP; Reclusão: dois anos, dois meses e vinte dias; Regime: Semiaberto; Multa de 5 dias. Valor da multa R\$ 146,67;

16/08/2016 - Publicação da Sentença

09/09/2016 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória

07/12/2016 - Recurso Interposto - Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública. (Réu).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

1ª VARA CRIMINAL

Rua Sílvio Dage, 280, Jd. Tejereba - CEP 11440-550, Fone:
(13)-3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja1cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E FÉ – EXECUÇÃO CRIMINAL

BRUNA CARDOSO PAES GONÇALVES, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Guarujá, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0000247-34.2022.8.26.0026 - Ordem nº 2024/002548 - Classe: Execução da Pena - Assunto: Regime Inicial - Fechado, em que figura como Executado **TANCREDO DE LIMA SOBRAL**, Brasileiro, Casado, CAMINHONEIRO, RG 61996398/SP, pai Cosmo Pedro Sobral, mãe Angelina Maria de Lima Sobral, Nascido/Nascida 21/04/1985, de cor Branco, natural de Belem de Maria - PE, Outros Dados: Vivo, com endereço à Rua Pernambuco, 160, Vila Edna, RUA PERNAMBUCO, CEP 11444-160, Guarujá - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 14/01/2022

Documento de Origem: BO nº: 2137818/2020 - DEIC-6ª DEL.P.I.F.C.L.DINHEIRO, 11759230 - DEIC-6ª DEL.P.I.F.C.L.DINHEIRO, 55/20/215 - DEIC-6ª DEL.P.I.F.C.L.DINHEIRO, 2137818

Processo de Conhecimento: 1500801-91.2020.8.26.0242 - Vara: 2ª Vara - Foro de Igarapava

Histórico da Parte **Tancredo de Lima Sobral**

Situação Processual:

Certidão de Cartório Expedida - 08/04/2022 15:25:51 - Certifico e dou fé que encaminhei o processo para a fila de "somados/apensados", ante o apensamento ao PEC 0003256-63.2020.8.26.0223, sendo que estes autos não terão movimentação após esta data

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Guarujá, 13 de novembro de 2024.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal.

Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**